



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 152/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 38 de 17 de outubro de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 038, de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 038, de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

- I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
- II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões; (...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 102.704,20 (cento e dois mil setecentos e quatro reais e vinte centavos), a ser coberto mediante excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 038/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à transferência de recursos financeiros, fundo a fundo, oriundos do Ministério da Saúde, no valor supracitado, que possibilitam ao Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 5.424/2024, de 24 de setembro de 2024, que Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, para o pagamento do piso salarial dos Profissionais da Enfermagem do Município de Cáceres- MT..

Citamos os tipos de créditos adicionais para mostrar a previsão legal da proposição.

Conceito de Crédito Adicional Especial

Conforme o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- **Suplementares:** destinados a reforço de dotação orçamentária;
- **Especiais:** destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- **Extraordinários:** destinados a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A legislação que trata do Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde insere-se no âmbito das normas de Direito Financeiro e Orçamentário, a fonte para custeio decorre de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 previsto no artigo 3º da proposição, assim o projeto de lei sob análise respeita a legislação supracitada, estando regular do ponto de vista legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 38, de 17 de outubro de 2024.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei n.º 038, de 17 de outubro de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS BEZERRA – (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra Ferreira - (PSB)
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A605-116A-D373-5938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 12:50:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A605-116A-D373-5938>